



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.399, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a regulamentação da Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.797, de 19 de abril de 2023 e suas alterações e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regular as atribuições e a formação da Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal, que visa a expansão e melhoria dos serviços públicos, aumento da capacidade de gestão, planejamento, formulação e de execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO ainda que o aperfeiçoamento do planejamento municipal se faz necessário, visando o controle do cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas no governo e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), para o alcance da excelência.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tatuí, a Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal, grupo de trabalho de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e do orçamento da Prefeitura Municipal de Tatuí.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 2ºA Comissão Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo tem as seguintes atribuições:

- I.** Propor metas relativas as áreas gerenciais de governo, objetivando o alcance de excelência dos serviços públicos prestados à população;
- II.** Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- III.** Propor metodologia para o processo de participação da sociedade civil na discussão e elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- IV.** Colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas e do Orçamento Municipal;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.399, DE 14 DE JULHO DE 2023.

- V. Acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e indicadores de gestão, contribuindo para possíveis revisões e aperfeiçoamentos dos instrumentos de planejamento;
- VI. Propor e participar de audiências públicas, plenárias, treinamentos, oficinas de formação, seminários e outras atividades participativas relacionadas à elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento;
- VII. Propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- VIII. Acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS e identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance dos ODS;

Art. 3º A Comissão Municipal de Planejamento e Gestão, será compostados seguintes membros a serem nomeados mediante Portaria, na seguinte conformidade:

- a) 3 (três) da Secretaria Municipal de Governo e Transporte Público;
- b) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;
- c) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- d) 3 (três) da Secretaria Municipal da Educação;
- e) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
- f) 5(cinco) da Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças, Planejamento e Trabalho;
- g) 3 (três) da Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos;
- h) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Cidadania;
- i) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- j) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria;
- k) 3(três) da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.399, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Art. 4º A Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal será coordenada pelos membros da Secretaria de Fazenda, Finanças, Planejamento e Trabalho, que serão designados em portaria específica.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal reunir-se-á, periodicamente, quando convocado pela Coordenação ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Governo fornecerá os meios e recursos necessários à instalação e funcionamento da Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal.

Art. 7º Para consecução de suas atribuições, a Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal, poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos, Secretarias e departamentos competentes.

Art. 8º No início de cada exercício será emitido pela Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal, relatório de avaliação das ações e programas de governo, comparando os resultados previstos e realizados referentes ao ano anterior.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 10 Fica revogado em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 23.772, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 14 de Julho de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/07/2023.
Neiva de Barros Oliveira